

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA – EMCASA – Consolidado Errata 01

A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, Plano de Cargos e Salários da EMCASA, Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor e suas alterações, bem como nas demais leis municipais vigentes, estabelece as normas para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos públicos efetivos e à formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep.

1.2. O Concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro de Servidores da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas na **Tabela I do item 3.11** deste Edital.

1.3. O Concurso de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

a) **Prova Objetiva** de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos de níveis Médio, Médio Técnico e Superior.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.5. Este Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.8. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/ e www.gestaodeconcursos.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **Anexo I** deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no CEE ou no MEC, conforme relacionados nas alíneas “s” e “t” do subitem 14.4 deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. O vencimento inicial dos cargos encontra-se discriminado no **Anexo I** deste Edital.

2.5. Os candidatos nomeados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos no Estatuto Social da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, Plano de Cargos e Salários da EMCASA e Lei nº 14.321/2021, que dispõe sobre a alteração da denominação e do objeto social da EMCASA S.A. e dá outras providências.

2.6. O regime jurídico, para todos os cargos oferecidos neste Edital, é o da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

2.7. As atribuições gerais dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Concurso oferta um total de 9 (nove) vagas efetivas mais cadastro de reserva, conforme **Tabela I do item 3.11** deste Edital.

3.2. O candidato amparado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Do total de vagas para cada cargo na forma da **Tabela I do item 3.11**, e as vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do Concurso Público, serão 10% (dez por cento) reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3. Ao número de vagas estabelecido na **Tabela I do item 3.11** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso.

3.3.1. Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará na lista de pessoas com deficiência na situação de cadastro reserva para eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso.

3.3.2. As reservas de vagas para pessoas com deficiência serão de acordo com o definido no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.4. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3.4.1. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão se submeter a avaliação promovida por equipe multiprofissional designada pela Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, que verificará sobre a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

3.5. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

3.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem exclusiva dos candidatos nessa condição.

3.8. As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido a avaliação da equipe multiprofissional e a perícia médica, observada a distribuição de vagas constante da **Tabela I do item 3.11** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.9. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será 11ª vaga, a 3ª vaga será 21ª vaga, a 4ª vaga será 31ª vaga, e assim sucessivamente.

3.10. Após a investidura do candidato com deficiência, esta deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3.11. Tabela I – Quadro de vagas, distribuição das vagas e etapas do concurso.

Tabela I – Quadro de vagas efetivas + Cadastro reserva (CR)/distribuição das vagas/tipo de prova						
Cargos de Nível Médio e Médio Técnico						
Código	Cargo	Quantitativo Geral de Vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a pessoas com deficiência	Vagas reservadas a negros	Tipo de prova
201	Assistente Administrativo	1	1	-	-	Prova Objetiva
202	Técnico de Gestão Pública (Edificações)	1	1	-	-	Prova Objetiva
203	Técnico de Gestão Pública (Geoprocessamento)	1	1	-	-	Prova Objetiva
Cargos de Nível Superior						
Código	Cargo	Quantitativo Geral de Vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a pessoas com deficiência	Vagas reservadas a negros	Tipo de prova
401	Advogado	1	1	-	-	Prova Objetiva
402	Arquiteto e Urbanista	1	1	-	-	Prova Objetiva
403	Assistente Social	1	1	-	-	Prova Objetiva
404	Contador	1	1	-	-	Prova Objetiva
405	Engenheiro Civil	1	1	-	-	Prova Objetiva
406	Pregoeiro	1	1	-	-	Prova Objetiva

3.12. Das vagas para negros (pretos e pardos)

3.12.1. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 14.377, de 23 de março de 2022, e dos termos dispostos neste Edital e em seus anexos, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos negros, conforme **Tabela I do item 3.11.**

3.12.1.1. Considerando o mencionado no item 3.12.1, não cabe a reserva de vaga efetiva destinada a negros (pretos e pardos) nos cargos que oferecerem um quantitativo inferior a 5 (cinco) vagas.

3.12.1.2. Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 5 (cinco) ou mais vagas para cada um dos cargos deste Edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas para candidatos negros.

3.12.2. Caso o número de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco) obedecendo ao disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 14.377, de 23 de março de 2022.

3.12.3. Às pessoas que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 3.12.1 deste Edital.

3.12.4. A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.

3.12.5. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.12.6. A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 3.12.1 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 ou, se for o caso, no item 5.4, ambos deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher a “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou a “Ficha Eletrônica de Isenção”, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra (pretos ou pardos);
- b) declarar que submeter-se-á à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretos e pardos);
- d) confirmar os dados informados.

3.12.7. O candidato negro (pretos e pardos) que não preencher, na “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção”, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos) e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

3.12.8. O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretos e pardos), cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.12.9. O não cumprimento do especificado no item 3.12.6 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

3.12.10. Além das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), os candidatos negros poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.12.11. O candidato negro (pretos e pardos) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição estabelecido no item 5.2.2 deste Edital, atender às exigências do item 6 deste edital.

3.12.12. Os candidatos aprovados e que obtiverem as melhores notas e que tiverem se autodeclarado negros (pretos e pardos) serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato com base no fenótipo.

3.12.13. A avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração ocorrerá a qualquer momento, mediante convocação específica, que será disponibilizada, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/ e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

3.12.13.1. A avaliação de verificação da autodeclaração prevista no item 3.12.13 ocorrerá em duas fases; preliminarmente, serão chamados os cargos que contêm somente a etapa de Prova Objetiva, posteriormente serão chamados os demais cargos, conforme **Tabela I do item 3.11**; ambas as fases serão realizadas mediante convocação específica.

3.12.14. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) quando:

a) não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação;

b) não assinar a autodeclaração;

c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negros (pretos e pardos);

d) que no ato da inscrição ou isenção não manifestar o interesse em concorrer à reserva de vagas de negros (pretos e pardos).

3.12.15. Para o candidato não enquadrado na condição de negro (pretos e pardos), será disponibilizado individualmente, na área do candidato, por meio de comunicado, a decisão fundamentada da Comissão de Verificação.

3.12.16. As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de negro (pretos e pardos) serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/ e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

3.12.16.1. Indeferido o recurso contra a concorrência na reserva de vagas destinada a negros (pretos e pardos), o candidato passará a integrar a lista da ampla concorrência somente se atingir os critérios de aprovação e, quando for o caso, a nota de corte da referida lista; nos casos em que não for alcançada a nota de corte de ampla concorrência, será eliminado do certame.

3.12.17. A fundamentação objetiva da decisão de que trata o subitem 3.12.15, que concluir pelo não enquadramento do candidato na condição de negro (pretos e pardos), estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, podendo ser acessada mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação a que se refere o subitem 3.12.16 deste Edital.

3.12.18. O candidato cujo enquadramento na condição de negro (pretos e pardos) for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no site www.gestaodeconcursos.com.br.

3.12.19. Após o resultado da fase recursal, será eliminado da concorrência às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência.

3.12.20. A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA designará a Comissão de Verificação da autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta por no mínimo três integrantes.

3.12.21. Os candidatos negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

3.12.22. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas do Concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

3.12.23. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.12.24. Na hipótese de que trata o subitem 3.12.23, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

3.12.25. Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos) posteriormente classificado.

3.12.26. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

3.12.27. Os candidatos negros (pretos e pardos) participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.12.28. Os candidatos habilitados na lista de candidatos negros (pretos e pardos) serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

3.12.29. O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação, e tais filmagens serão de uso exclusivo da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA. Serão eliminados da relação desta reserva de vagas os candidatos que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e / ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de posse.

f) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Essa situação será considerada nos casos nos quais já se tenha a decisão final de um eventual processo; nos que tiverem em tramitação, o candidato poderá assumir a vaga normalmente.

g) Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A “Ficha Eletrônica de Isenção”, o “Requerimento Eletrônico de Inscrição” e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

5.1.8. O candidato poderá concorrer a **1 (um) cargo** do Concurso.

5.1.8.1. Fica vedada a inscrição para mais de um cargo.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na “Ficha Eletrônica de Isenção” ou no “Requerimento Eletrônico de Inscrição”, não serão aceitos:

a) Alteração no cargo / área de conhecimento indicado pelo candidato na “Ficha Eletrônica de Isenção” ou no “Requerimento Eletrônico de Inscrição”.

b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

d) Alteração da inscrição / isenção do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a de condição de pessoa com deficiência ou de reserva para negros (pretos e pardos).

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na “Ficha Eletrônica de Isenção” ou no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do “Requerimento Eletrônico de Inscrição” determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou da “Ficha Eletrônica de Isenção”, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4.3 e seus subitens.

5.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá.

5.1.14. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do “Requerimento Eletrônico de Inscrição”.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- **Cargos de Nível Médio: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).**
- Cargos de Nível Médio Técnico: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- Cargos de Nível Superior: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **10 de janeiro de 2024** às 17 (dezessete) horas do dia **8 de fevereiro de 2024**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, das 9 (nove) horas do dia **10 de janeiro de 2024** às 17 (dezessete) horas do dia **8 de fevereiro de 2024**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA – Edital Nº 01/2023, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br;
- b) preencher o “Requerimento Eletrônico de Inscrição”, indicando a opção do cargo / área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com a **Tabela I do item 3.11** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 deste Edital, até às 17 (dezessete) horas do dia **8 de fevereiro de 2024**, observando o horário de expediente bancário.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até às **17 (dezessete) horas do dia 8 de fevereiro de 2024**.

5.2.5. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A 2ª (segunda) via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até às 17 (dezessete) horas do dia de vencimento do boleto determinado na alínea “d” do item 5.2.3 deste Edital, ficando indisponível após às 17 (dezessete) horas do último dia de pagamento.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 7 de fevereiro de 2024.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no subitem 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com o item 5.1.8, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a Prova. Nas demais isenções ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA ou da Fundep pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvos os casos previstos no item 5.3.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. O boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que ele pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/ e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no subitem 11.1, alínea “b”, deste Edital.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da Prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de solicitação disponibilizado via *link* no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

5.3.2.1. A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta-corrente com dígito, bem como o nome completo e o CPF do titular da conta; em nenhuma hipótese, será realizada devolução do valor da inscrição em conta de terceiros.

5.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis após findado o prazo previsto no subitem 5.3.2 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante o preenchimento da solicitação de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.6.2. No caso previsto no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista definitiva das inscrições, por meio do *link*, e

encaminhar a documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via *e-mail* concurso@fundep.com.br.

5.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, a solicitação e a documentação deverão ser realizadas conforme previsto no item 5.3.8.2, a tempestividade será comprovada eletronicamente considerando a data de solicitação e envio dos documentos.

5.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá confirmar e/ou informar no *link* de solicitação da restituição os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta-corrente e CPF do titular da conta.
- c) Número de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.

5.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

5.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período entre **9 (nove) horas do dia 10 de janeiro de 2024 e 17 (dezesete) horas do dia 12 de janeiro de 2024**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma destas condições:

5.4.3.1. A condição de desempregado ou de não ter condições de arcar com o pagamento, caracterizadas pelas seguintes situações:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- e) Não ter condições financeiras e arcar com o pagamento.

5.4.3.1.1. Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar a declaração conforme modelo do **Anexo V**.

5.4.3.1.2. Para comprovar as situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração, datada e assinada, na qual informará que não possui vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou informar que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual, federal ou informar não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma ou informar que, em função da condição financeira, não poderá arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem que comprometa o sustento próprio e da família, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

5.4.3.1.3. A condição de membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.1.3.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

5.4.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.4.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção quando de seu preenchimento. Para esta situação, não será necessário submeter documentos para a Fundep, bastando informar na solicitação o Número de Identificação Social (NIS).

5.4.3.2.2. A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.3. A condição de doador de medula óssea e doador regular de sangue, conforme previsto nas Leis Municipais nº 12.803/2013 e 13.809/2018, caracteriza-se da seguinte forma:

5.4.3.3.1. Doadores de Medula Óssea: encaminhar o comprovante da inscrição e o documento expedido pela entidade coletora, na forma estabelecida no item 5.4.4.1. A isenção só será válida para doadores de medula óssea que estejam cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação de documento expedido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

5.4.3.3.2. Doadores de Sangue: encaminhar o comprovante da inscrição e o documento expedido pela entidade coletora, na forma estabelecida no item 5.4.4.1. A isenção só será válida para aqueles que tenham realizado doação pelo menos duas vezes no período de 12 (doze) meses antes da inscrição do respectivo Concurso.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando uma das condições abaixo.

b) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira**, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar o Número de Identificação Social (NIS) na solicitação de isenção. Para essa situação, não será necessário submeter documentos para a Fundep, bastará informar no Número de Identificação Social (NIS).

c) **Em caso de desemprego ou comprovação de não ter condições financeiras nem arcar com o pagamento sem comprometer o sustento próprio e da família**, anexar ao comprovante de solicitação de isenção à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.1 deste Edital e seus subitens, e encaminhar na forma estabelecida no item 5.4.4.1.

d) **Em caso de membro de família de baixa renda**, deverá apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, na forma estabelecida no item 5.4.4.1.

e) **Em caso de doadores de medula óssea ou doador regular de sangue**, deverá encaminhar o comprovante da inscrição e o documento expedido pelas entidades coletoras, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.3 e seus subitens, na forma estabelecida no item 5.4.4.1.

5.4.4.1. Os documentos previstos no item 5.4.4 e seus subitens deverão ser digitalizados em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato”, no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e respeitando o prazo previsto.

5.4.4.2. A submissão da documentação via *upload* deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, dobrado, amassado, incompleto, cortado ou com qualidade que impossibilite a avaliação. Não podendo a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais situações que impossibilitem a avaliação dos documentos.

5.4.4.3. Não será aceita apresentação dos documentos que trata o item 5.4.4 via eletrônica em *link* que não seja o específico da solicitação de isenção, postagem nos correios, entrega presencial, e-mail ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet.
- b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e / ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.
- f) Não observar prazos para submissão via *upload* dos documentos.
- g) Não apresentar documento expedido pela entidade coletora de sangue comprovando a doação.
- h) Não apresentar documento expedido pela entidade coletora da medula óssea.
- i) Preencher as informações de forma incorretamente.
- j) Ao candidato que preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 5.4.4, alínea “a”, não será concedida a isenção por descumprimento das normas previstas no Edital.
- l) O candidato que emitir o boleto e efetivar o pagamento antes da análise prevista no item 5.4.14.

5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo arquivo PDF.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão dos documentos no site.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

5.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição em que constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento, será disponibilizada, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/ e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme disposto no item 5.2.3 e subitens.

5.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato que estiver amparado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, Lei Municipal nº 789/1990, poderá concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.

6.1.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público aquelas que se enquadrarem nas categorias definidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e as abrangidas pelas Leis Federais nº 12.764/2012, nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nº 14.126/2021 (visão monocular), assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos termos do

subitem 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados no concurso, após divulgação do resultado final, para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou “Ficha Eletrônica de Isenção”, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

a) informar ser pessoa com deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) especificar a deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;

e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou “Ficha Eletrônica de Isenção” e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o último dia de inscrição ou isenção, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá ser apresentado em via original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos documentos em que o verso estiver em branco, deverá ser batido um carimbo com a expressão “Em branco”.

6.10. O Laudo Médico deverá conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

6.11. O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato”, no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e respeitando o prazo previsto no item 6.9.

6.12. A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep não se responsabilizam sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais situações que impossibilitem a submissão do Laudo Médico.

6.13. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no subitem 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou “Ficha Eletrônica de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição”, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da Prova, quando houver.

6.14. Os documentos indicados no subitem 6.9 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

6.15. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

6.16. A análise dos Laudos Médicos realizada pela Fundep é somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos no item 6.9 deste Edital.

6.16.1. A avaliação do candidato com deficiência será realizada conforme item 13.2 e seus subitens.

6.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção”, o candidato que:

a) Não apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada.

b) Submeter Laudo Médico fora do prazo estabelecido no subitem 6.9.

c) Submeter Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.

d) Submeter Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e assinatura contendo o número de registro profissional.

f) Submeter Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

g) Submeter exames médicos ao invés do Laudo Médico previsto no item 6.10.

h) Submeter o Laudo Médico em arquivo que não esteja em perfeitas condições para análise, não podendo estar ilegível, dobrado, amassado, incompleto, cortado ou com qualidade que impossibilite a avaliação, não podendo a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais situações que impossibilitem a avaliação dos documentos ou não observância no item 6.11.

6.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no subitem 11.1, alínea “c”, deste Edital.

6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será disponibilizada, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/ e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.22. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades especiais.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.2.2. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, Prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a Prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na “Ficha Eletrônica de Isenção” ou no “Requerimento Eletrônico de Inscrição”, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da Prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio leedor, serviço especializado de leitura da Prova para pessoas com deficiências, será oferecida leitura em voz alta de toda a Prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem Prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de Prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leedor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma Prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com Prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leedor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

7.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e / ou orientações para realização da Prova.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial de qualquer natureza para a realização das provas, deverá enviar à Fundep, durante o período de inscrição, o Laudo Médico, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira durante o período de inscrição.

7.11. O candidato que necessitar de sala de fácil acesso deverá requerer durante o período de inscrição.

7.12. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição ou isenção e encaminhar o Laudo Médico para a Fundep conforme o seguinte:

a) O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato”, no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e respeitando o prazo previsto no item 7.12.

b) A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância da alínea “a” do item 7.12.

c) Para as condições previstas nos itens 7.10 e 7.11, não será necessária apresentação de Laudo Médico, basta requerer no prazo de inscrição.

7.13. O candidato que não realizar a solicitação ou não apresentar a documentação no prazo estabelecido no subitem 7.12 deste Edital ou apresentar documentos que não permitam a perfeita avaliação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas; tal avaliação será realizada pela Coordenação local do Concurso no dia da aplicação das provas.

7.14. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 7.12 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

7.15. Haverá compensação do tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos em favor da candidata.

7.16. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.

7.17. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

7.18. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da Fundep, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.19. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.20. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.21. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.22. Do tratamento pelo nome social / retificação

7.22.1. A Fundep, nos termos da legislação vigente, assegurará ao candidato o tratamento pelo nome social.

7.22.2. O candidato que desejar tratamento pelo nome social ou tiver realizado retificação de registro nos documentos oficiais, deverá cadastrar os dados pessoais ou alterar o cadastro já existente antes de realizar a inscrição.

7.22.3. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, obrigatoriamente, proceder conforme item 7.22.2, e no dia da Prova apresentar ao fiscal de sala o documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu.

7.22.4. A não apresentação do documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu não impedirá o candidato de realizar a Prova, desde que seja apresentado um dos documentos previstos no item 9.3.14.

7.22.5. Para fins de identificação do candidato, caso o documento apresentado não esteja de acordo com o previsto no item 7.22.3, o candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas, conforme assinatura do documento de identificação oficial apresentado.

7.22.6. A Fundep, com base na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, poderá solicitar o documento de registro civil para ser adotado conjuntamente com o nome social.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A Fundep divulgará, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e local da Prova.

8.3. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas (escola / prédio / sala), e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção, tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em “Minhas Inscrições”, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o **dia 13 de março de 2024**.

8.5.1. **Após o dia 13 de março de 2024**, as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas.

8.5.1.1. A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 8.5.

8.5.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 8.5.

8.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais até a data prevista no item 8.5 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e / ou retificações, relativos ao cargo / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência ou negros e pardos) confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição.

9. DAS PROVAS

9.1. Da data e do local de realização das Provas Objetivas e Provas de Redações:

9.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das etapas previstas no item 1.3 e seus subitens.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no **dia 10 de março de 2024** e será realizada no Município de Juiz de Fora-MG, sendo 3 (três) horas de Prova para os cargos de Nível Superior, Nível Médio e Médio Técnico.

9.1.2.1. As provas dos cargos de Nível Superior, Nível Médio e Médio Técnico serão realizadas no turno matutino.

9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/ e www.gestaodeconcursos.com.br.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.5. O candidato somente poderá realizar a Prova em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), de que trata o subitem 8.1 deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Da Prova Objetiva:

9.2.1. A Prova Objetiva deste Concurso será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada a todos os cargos no **dia 10 de março de 2024**.

9.2.2. A Prova Objetiva será composta da seguinte forma:

a) **Nível Médio e Médio Técnico:** 40 (quarenta) questões de múltipla escolha;

b) **Nível Superior:** 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.

9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.4. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos nos **Anexo II** deste Edital.

9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo IV** deste Edital.

9.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 45 (quarenta e cinco) pontos para os cargos de Nível Médio e Médio Técnico e de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos para os cargos de Nível Superior, por processo eletrônico, sendo atribuídos os pontos para cada resposta correta, conforme **Anexo III**.

9.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender à pontuação prevista no **Anexo III** e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

9.2.8. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do **Anexo III** e do item 9.2.7 deste Edital.

9.3. Das condições de realização das provas:

9.3.1. As provas serão aplicadas em Juiz de Fora-MG, no **dia 10 de março de 2024**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

9.3.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas, de acordo com o previsto no item 9.1.2.

9.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 7.5 e 7.15.

9.3.5. Período de Sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) hora do início das provas.

9.3.6. Ao terminar a Prova Objetiva de múltipla escolha, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas devidamente assinados nos locais apropriados.

9.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da Prova.

9.3.8. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho).

9.3.8.1. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

9.3.8.2. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

9.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

9.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.3.12. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 9.3.11.

9.3.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 9.3.14 deste Edital.

9.3.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.3.14.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias on-line, foto do documento impresso ou on-line, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

9.3.14.2. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

9.3.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.3.16. Não será realizada a identificação de impressões digitais do candidato que não estiver portando documentos de identificação conforme previsto no item 9.3.14 ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

9.3.17. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito no subitem 9.3.14 deste Edital não poderá fazer a Prova.

9.3.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.3.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.3.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no subitem 7.17 deste Edital.

9.3.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.3.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.3.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.3.11 e 9.3.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da Prova, não se responsabilizando a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.3.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

9.3.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.3.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

9.3.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio.

9.3.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.3.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetivas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.3.29. O candidato não poderá levar o caderno de questões das Provas Objetivas.

9.3.30. Findo o horário limite para a realização da Prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada, ao Aplicador de Sala e o caderno de questões das Provas Objetivas.

9.3.31. O candidato será submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude.

9.3.32. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.3.33. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso de, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica,

gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.

f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas.

h) Recusar-se a se submeter a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no subitem 9.3.14 e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

i) Deixar de entregar o caderno das Provas Objetivas e a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da Prova.

j) Entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.

9.3.34. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 9.3.33 deste Edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

9.3.35. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

9.3.36. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.3.37. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

9.3.38. Ao término do prazo estabelecido para a Prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua Prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da Prova a Ata de Sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.

9.3.39. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.3.40. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.41. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no primeiro dia útil subsequente à data de realização da Prova.

9.3.42. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do subitem 9.2.7 deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate para todos os cargos, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Raciocínio Lógico e Matemática.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais.
- f) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Informática.
- g) Idade maior.
- h) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para as quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:

- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência, aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência e os inscritos na reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- c) A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste Concurso será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/ e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da inscrição.

- c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, reserva de vagas na condição de negros (pretos e pardos) e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
- f) Contra o resultado da verificação da autodeclaração.
- g) Contra a classificação preliminar no Concurso.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, subitem 11.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no subitem 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail concurso@fundep.com.br ou pessoalmente na Fundep, no endereço citado no subitem 15.6.1, alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.2. Os recursos mencionados no subitem 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 11.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do terceiro dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem a alínea “d” do subitem 11.1;
- b) ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso;
- e) após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

11.4. Para a situação mencionada no item 11.1, será admitido recurso para cada candidato, devidamente fundamentado, conforme previsto no item 11.2.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no item 11.1.1;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) forem apresentados contra a nota e / ou documentos de outros candidatos.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

11.11. A decisão de que trata o subitem 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que houverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.18. Após análise dos recursos, será disponibilizado a decisão, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/ e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/ e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das Disposições Gerais:

13.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, que concluirá quanto à sua aptidão física e / ou mental para o exercício do cargo.

13.1.2. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptação ao candidato.

13.1.3. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 13.1.2 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de contratação tornado sem efeito.

13.1.4. O recurso referido no subitem 13.1.2 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

13.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência:

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados neste Concurso Público, além de se submeterem a perícia médica especificada no item 13, serão convocados para se submeter à equipe multiprofissional para caracterização da deficiência, e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.1.1. A caracterização de deficiência será realizada por Equipe Multiprofissional indicada e sob responsabilidade da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à avaliação multiprofissional munidos de laudos médicos originais nos termos da convocação a ser publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/.

13.2.3. A critério da avaliação multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

13.2.4. A avaliação multiprofissional será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

b) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do artigo 16, inciso VII, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.2.4 deste Edital será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

13.2.6. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.7. Concluindo a avaliação multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no subitem 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.2.7.1. O candidato será eliminado do certame na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelecido neste Edital.

13.2.8. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação municipal aplicável ao tema.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONTRATAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

14.3. O candidato contratado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, quando convocado para contratação, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

14.3.1. A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA publicará o ato de contratação dos candidatos no Diário Oficial do Município.

14.4. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:

- a) 1 (uma) foto 3x4 (recentes e coloridas);
- b) documento de identidade (RG);
- c) título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do(a) cônjuge ou companheiro(a);
- f) comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio / separação / óbito). Quando for o caso de companheiro(a), acrescentar Certidão de União Estável, se possuir;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- i) comprovante de residência com CEP;
- j) Certidão de Nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e / ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
- k) declaração de que exerce outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal, bem como declaração de compatibilidade de horário;
- l) declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou declaração atualizada de bens e valores do Imposto de Renda;
- m) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
- n) qualificação cadastral retirada no [link http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml](http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
- o) certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>;
- p) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- q) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **Anexo I** deste Edital;
- r) comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
- s) Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (com data de colação de grau quando for o caso), acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
- t) comprovante do registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
- u) no caso de aprovado na lista para negros (pretos e pardos), o candidato à contratação deverá apresentar, quando da convocação, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) e / ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda.

14.5. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.4 deste Edital.

14.7. Poderão ser exigidos pela Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

14.8. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Município.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/, e da Fundep, www.gestaodeconcursos.com.br, frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

15.5. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/.

15.6. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

15.6.1. Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador para que possam realizar inscrições, requerimentos, submissão de documentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital**, nos seguintes locais:

a) **Gerência de Concursos da Fundep**, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo).

b) **Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA**, situada na Av. Brasil, 2340 – Centro – Juiz de Fora-MG, no horário de 14h às 16h (exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo).

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município, e divulgados nos endereços eletrônicos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/, e Fundep, www.gestaodeconcursos.com.br.

15.8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as orientações contidas nos cadernos de prova, as instruções contidas nos locais de prova, bem como as orientações e avisos realizados pela Comissão de Prova.

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação no Diário Oficial do Município.

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, Prova e / ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no subitem 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do “Requerimento Eletrônico de Inscrição”, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) **Até a data de 20 de maio de 2024**, o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, link “Meu Cadastro”.

b) O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até o prazo previsto no item 8.5.

c) Após o dia 20 de maio de 2024 e a homologação do Concurso, e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à Diretoria Administrativa de Pessoal da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

15.18. A atualização de dados pessoais junto à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) endereço residencial de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas;

e) correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e pela Fundep, no que a cada um couber.

15.21. Será admitido pedido de impugnação do Edital, devidamente fundamentado e com a identificação do impugnante, desde que interposto, sob pena de preclusão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital. O pedido deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail concurso@fundep.com.br.

15.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município e a íntegra por meio de *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/.

15.23. Em atendimento à política de arquivos, a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

15.24. Informações sobre os procedimentos ou termos do Edital e seus anexos poderão ser encaminhadas para os canais de atendimento: (e-mail: concurso@fundep.com.br ou atendimento virtual disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br) e serão respondidas no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no item 15.6.1, alínea “a”.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. O candidato consente e concorda que Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.3. Além disso, a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como: divulgação de material pela Fundep por meio de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Fundep e a PMU.

16.4. A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e a Fundep ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Juiz de Fora, 10 de novembro de 2023.

FABRÍCIO OLIVEIRA ZANOLI

Diretor Presidente

LAÍS FIGUEIREDO COHN

Diretora Administrativa Financeira

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO DOS CARGOS

1. QUADRO DE CARGOS – MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO								
CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO / SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS			
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	NEGROS	TOTAL
Assistente Administrativo	Realizar atividades de Natureza Administrativa, Financeira, Comercial e Técnica-operacional relacionadas a processos administrativos, registros e controles operacionais, arquivo de documentos em consonância com as atribuições das áreas de lotação.	Ensino Médio	40h	R\$ 1.857,71	01	0	0	01
Técnico de Gestão Pública (Edificações)	Orientar, inspecionar e executar trabalhos técnicos de nível médio, desenvolvendo e acompanhando projetos e desenhos técnicos em geral, de acordo com sua formação específica.	Diploma de nível técnico do espaço ocupacional – Técnico em Edificações	40h	R\$ 2.869,95	01	0	0	01
Técnico de Gestão Pública (Geoprocessamento)	Orientar, inspecionar e executar trabalhos técnicos de nível médio, desenvolvendo e acompanhando projetos e desenhos técnicos em geral, de acordo com sua formação específica.	Diploma de nível técnico do espaço ocupacional – Técnico em Geoprocessamento	40h	R\$ 2.869,95	01	0	0	01

2. QUADRO DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO / SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS			
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	NEGROS	TOTAL
Assistente Social	Análise, elaboração, coordenação e execução de programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, vinculadas à atuação da Companhia. Assim como	Diploma de nível superior em Serviço Social –	30h	R\$ 4.077,92	01	0	0	01

	a organização e atendimento de comunidades, coordenando o atendimento social.	Registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)						
Advogado	Atividade profissional destinada a analisar e elaborar recursos em defesa dos interesses da empresa, atuando em juízo e fora dele, propondo alternativas jurídico-legais para a consecução de resultados desejados, preservando os interesses e a imagem da empresa.	Diploma de nível superior em Direito – Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	40h	R\$ 4.077,92	01	0	0	01
Arquiteto e Urbanista	Desenvolver e acompanhar a execução de planos e projetos arquitetônicos e de urbanismo diversos, de acordo com as diretrizes da Companhia, bem como atuar na gestão dos contratos relacionados à sua área de atuação, visando a atender às exigências e metas estabelecidas.	Diploma de nível superior em Arquitetura e Urbanismo – Registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)	30h	R\$ 8.378,57	01	0	0	01
Contador	Atividade profissional destinada a planejar, executar, coordenar, controlar e supervisionar os trabalhos de análise e registro dos dados que permitam a execução dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, bem como executar auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional, obedecendo a princípios, normas e procedimentos de controle interno e externo, objetivando o controle e o desenvolvimento da empresa.	Diploma de nível superior em Contabilidade – Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)	40h	R\$ 4.077,92	01	0	0	01
Engenheiro Civil	Realizar e acompanhar projetos de engenharia, assegurando o fiel cumprimento dos requisitos necessários, atentando para o método executivo a ser aplicado, qualidade e especificações técnicas, cronogramas, custos, otimização dos recursos disponíveis e solução de pleitos.	Diploma de nível superior em Engenharia Civil – Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)	30h	R\$ 8.378,57	01	0	0	01
Pregoeiro	Agente público responsável por promover a execução dos serviços de compras e contratações, incluindo a condução de fases externas de licitações.	Diploma de nível superior em Direito, Contabilidade, Administração ou Gestão Pública, ou qualquer curso de nível superior com pós-graduação em Gestão Pública	40h	R\$ 4.766,84	01	0	0	01

ANEXO II – ÁREA DE CONHECIMENTO E NÚMERO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO							
Código	Cargo	Língua Portuguesa	Informática	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específicos	Total de Questões
201	Assistente Administrativo	15	5	5	10	5	40
202	Técnico de Gestão Pública (Edificações)					5	
203	Técnico de Gestão Pública (Geoprocessamento)					5	

NÍVEL SUPERIOR							
Código	Cargo	Língua Portuguesa	Informática	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específicos	Total de Questões
401	Advogado	15	5	5	5	10	40
402	Arquiteto e Urbanista					10	
403	Assistente Social					10	
404	Contador					10	
405	Engenheiro Civil					10	
406	Pregoeiro					10	

ANEXO III – PONTUAÇÕES DA PROVA OBJETIVA

Cargos de Nível Médio e Médio Técnico						
Conteúdo	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos por Conteúdo	Total de Questões	Valor Total da Prova	Critério de Aprovação Item 9.2.7
Língua Portuguesa	15	1	15	40	45 pontos	Não zerar nenhum dos conteúdos da prova objetiva e obter no mínimo 23 (vinte três) pontos
Informática	5	1	5			
Raciocínio Lógico e Matemática	5	1	5			
Conhec. Gerais	10	1	10			
Conhec. Específicos	5	2	10			

Cargos de Nível Superior						
Conteúdo	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos por Conteúdo	Total de Questões	Valor total da prova	Critério de aprovação item 9.2.7
Língua Portuguesa	15	1	15	40	50 pontos	Não zerar nenhum dos conteúdos da prova objetiva e obter no mínimo 25 (vinte cinco) pontos
Informática	5	1	5			
Raciocínio Lógico e Matemática	5	1	5			

Conhec. Gerais	5	1	5			
Conhec. Específicos	10	2	20			

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

Leitura e interpretação de textos. Tipologia textual e gêneros textuais. Ortografia e acentuação. Funções da linguagem. Recursos verbais, não verbais e multissemióticos. Denotação e conotação. Linguagens e sistemas de comunicação. Argumentação, opinião e informação. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática tradicional: formação de palavras; seleção vocabular; classe de palavras; colocação pronominal; emprego de tempos e modos verbais; estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período; emprego da regência nominal e verbal; emprego da concordância nominal e verbal; emprego dos sinais de pontuação e seus efeitos de sentido; grafia de palavras de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.

REFERÊNCIAS

ABAUURRE, Maria Luiza M.; ABAUURRE, Maria Bernardete M. **Produção de texto**: interlocução e gêneros. São Paulo: Moderna, 2007.

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa**. Disponível em: <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em: 17 out. 2023.

AULETE. Dicionário Caldas Aulete. **@ulete digital**. Disponível em: <http://aulete.com.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Manual de redação da Presidência da República**. Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior *et al.* 3. ed. Brasília: Presidência da República, 2018. 189 p. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em: 17 out. 2023.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

KOCH, I. G. V. **Argumentação e Linguagem**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

KOCH, I. G. V. **Ler e compreender**: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

PRIBERAM. **Dicionário Priberam da Língua Portuguesa**. 2008-2023. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>. Acesso em: 17 out. 2023.

INFORMÁTICA

PROGRAMA

1. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. 3. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. 4. Software de

apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **5.** Segurança. Conceitos de segurança da informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **6.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **7.** Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge).

REFERÊNCIAS

CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

CONCEITOS. **Homepage**. Disponível em: <https://conceitos.com/>. Acesso em: 17 out. 2023.

GOV.BR. Brasil. Presidência da República. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/lgpd>. Acesso em: 17 out. 2023.

HOSTINGER. **Homepage**. Disponível em: <https://www.hostinger.com.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

GOOGLE. **Homepage**. Disponível em: www.google.com. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Ajuda do Google Chrome**. Disponível em: <https://support.google.com/chrome>. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Excel**. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Excel>. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Microsoft Edge**. Disponível em <https://support.microsoft.com/pt-br/microsoft-edge>. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do PowerPoint**. Disponível em <https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Word**. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Word>. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Bem-vindo ao Suporte da Microsoft**. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Firefox Suporte**. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>. Acesso em: 17 out. 2023.

TECHTUDO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

TECMUNDO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

SCIELO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.scielo.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

SIGNIFICADOS. **Homepage**. Disponível em: <https://www.significados.com.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

PROGRAMA

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Operações com números reais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Cálculo de porcentagem. Equação do 1º grau: resolução de problemas envolvendo equação. Sistemas lineares. Tratamento da informação: análise, leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Noções de estatística. Medidas de tendência central. Proposições lógicas e inferências. Argumentação, equivalências, contradições e tautologias. Sequências e recorrências.

REFERÊNCIAS

- BONJORNO, José Roberto; GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy; SOUSA, Paulo Roberto Câmara de. **Matemática Completa**. 1º ao 3º ano. 4. ed. São Paulo: FTD, 2016.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 17 out. 2023.
- FILHO, Edgar de Alencar. **Iniciação à Lógica Matemática**. 21. ed. São Paulo: Nobel, 2017.
- MORGADO, A. C.; CESAR, B. **Raciocínio lógico-quantitativo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus / Elsevier, 2007.
- PAIVA, Manoel Rodrigues. **Matemática: Paiva**. 1º ao 3º ano. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2010.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. **Matemática para compreender o mundo**. v. 1 a 3. São Paulo: Saraiva, 2016.
- ZANIN, Vagner Luis. **Raciocínio lógico e matemático**. Londrina-PR: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2016.

CONHECIMENTOS GERAIS

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do município de Juiz de Fora, do estado de Minas Gerais, e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais. Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do município de Juiz de Fora, do estado de Minas Gerais, e do Brasil.

REFERÊNCIAS

- CIDADE-BRASIL. **Município de Juiz de Fora**. Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-juiz-de-fora.html>. Acesso em: 18 out. 2023.
- CIDADES DO MEU BRASIL. **Município de Juiz de Fora**. Disponível em: https://www.cidadesdomeubrasil.com.br/mg/juiz_de_fora. Acesso em: 18 out. 2023.
- FACEBOOK. **Perfil oficial da Prefeitura de Juiz de Fora**. Disponível em: <https://www.facebook.com/JuizdeForaPJF>. Acesso em: 18 out. 2023.
- IBGE. **Município de Juiz de Fora**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/juiz-de-fora/>. Acesso em: 18 out. 2023.
- Imprensa escrita, falada, televisiva ou por internet.
- INSTAGRAM. **Perfil oficial da Prefeitura de Juiz de Fora**. Disponível em: <https://www.instagram.com/prefeiturajuizdefora/>. Acesso em: 18 out. 2023.
- INSTITUTO ESTRADA REAL. **Juiz de Fora**. Disponível em: <https://institutoestradareal.com.br/cidades/juiz-de-fora-mg/>. Acesso em: 18 out. 2023.
- JUIZ DE FORA. Câmara Municipal de Juiz de Fora. **Sítio eletrônico oficial**. Disponível em: <https://www.camarajf.mg.gov.br/www/>. Acesso em: 18 out. 2023.
- JUIZ DE FORA. Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva de Juiz de Fora-EMCASA: **Sítio eletrônico oficial**. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/. Acesso em: 18 out. 2023.
- JUIZ DE FORA. Prefeitura Municipal de Juiz de Fora. **Sítio eletrônico oficial**. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/>. Acesso em: 18 out. 2023.

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil, e de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos).

MINAS. Portal de informações turísticas Minas. **Juiz de Fora**. Disponível em: <https://www.minasgerais.com.br/pt/destinos/juiz-de-fora>. Acesso em: 18 out. 2023.

POUSO E PROSA. **Juiz de Fora**. Cidades. Disponível em: <https://www.pousoeprosa.com.br/publico/cidade/visualiza/220>. Acesso em: 18 out. 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROGRAMA

Conhecimentos fundamentais de administração, conceitos, funções e aplicações. Coordenação, direção e controle. Supervisão, serviços de apoio. Organização empresarial. Organização do trabalho. Processos, conceitos e aplicações. Processos administrativos, conhecimentos fundamentais. Documentos, consulta, redação e normatizações. Expedientes, informativo, relatórios, ofícios, cadastros, requerimentos, parecer, cartas comerciais, circulares, atas, editais, estatutos, convites, protocolos, registros, atestados, solicitações, procurações, notificações, convocações, bilhetes, correio eletrônico, recibos e declarações. Arquivos, conceitos e práticas. Comunicação. Comunicação organizacional. Recursos multimídia. Comunicação web. Ferramentas administrativas, gráficos, planilhas, quadros, demonstrativos, mapas administrativos, organograma, fluxograma e tabelas. Conhecimentos de práticas comerciais, apresentação de produtos, negociação, relacionamento com o cliente. Pagamentos, rotinas, gerenciamento e prestação de contas. Demonstrativos. Conhecimentos fundamentais de atendimento ao público. Noções fundamentais de patrimônio e inventário. Compras institucionais. Compras públicas. Licitações e contratos na administração pública. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 17 out. 2023.

COSTA, Nelson Pereira da. **Documentos Empresariais**. Informações Complementares da Comunicação Empresarial. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2012.

ERGAFONTE, Ayrton; RODRIGUES, Célia Regina. **Assistente Administrativo**. 9. ed. Campinas-SP: Komedi, 2009.

GUIMARÃES, Edgar *et al*; PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Manual de licitações e contratos administrativos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

LONGO, Gilson Luiz Palma. **Organização de empresas e técnicas comerciais**. São Paulo: Baraúna, 2011.

LOPES, Jhonny M. **Auxiliar e assistente administrativo com dicas práticas de Excel**. Joinville-SC: Clube de autores / FSC, 2011.

MAXIMIANO, Antônio César Amaru. **Introdução à Administração**. 8. ed. rev. e amp. São Paulo: Atlas, 2011.

MEDEIROS, João Bosco. **Português Instrumental**: contém técnicas de elaboração de trabalhos de conclusão de curso. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

PAES, Marilena Leite. **Arquivo**. Teoria e prática. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2013.

PEGORINI, Diana Gurgel. **Redação e gestão de documentos**. Curitiba: Intersaberes, 2022.

PEREIRA, José Matias. **Manual de Gestão Pública Contemporânea**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

RIBEIRO, Osiris Mendes; LACOMBE, Francisco José Masset. **Gestão e Controle do patrimônio**. A contabilidade na prática. São Paulo: Saraiva, 2013.

SENAI. **Assistente Administrativo**. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. São Paulo: Editora SENAI-SP, 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA (EDIFICAÇÕES)

PROGRAMA

1. Desenho técnico: tipos, formatos, dimensões e dobradura de papel; linhas utilizadas no desenho técnico, escalas; desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios; leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura, de estruturas, de fundações, de instalações prediais em geral e de topografia. 2. Materiais de construção: características e propriedades dos materiais de construção; controle tecnológico dos materiais. 3. Projeto, planejamento, gestão, execução e fiscalização de obras: organização de canteiros de obras; projeto, planejamento, gestão, execução, vistorias técnicas e fiscalização de obras de edificações, de estradas, de pavimentação e de construções em geral, inclusive de reformas; discriminação de serviços para construção de edifícios; quantificações de materiais e serviços, inclusive de reformas; inspeção predial; medições; orçamentos; processos de compra e de controle de materiais; licitações e contratos administrativos; cronogramas; elaboração do “como construído” (*as built*) para edificações. 4. Avaliação de bens: diretrizes para avaliação de bens, avaliação de imóveis urbanos, avaliação de imóveis rurais e seus componentes. 5. Noções de segurança em obras e higiene do trabalho. 6. Acessibilidade nas edificações. 7. Saídas de emergência em edifícios. 8. Segurança contra incêndios. Legislação estadual referente à segurança contra incêndio e pânico – Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais (circulares, decretos, instruções técnicas, leis e portarias). 9. Parcelamento e uso do solo: ordenamento, uso e parcelamento do solo no município de Juiz de Fora. Estatuto da Cidade. Déficit habitacional no Brasil. Regularização fundiária urbana de interesse social. Lei nº 6.908, de 31 de maio de 1986 (Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Juiz de Fora). Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986 (Dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do Município de Juiz de Fora). Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências). 10. Código de obras e edificações no município de Juiz de Fora: Lei nº 6.909, de 31 de maio de 1986 (Dispõe sobre as edificações no Município de Juiz de Fora).

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 6118**. Projeto de estruturas de concreto.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 7211**. Agregados para concreto – Especificação.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 7678**. Segurança na execução de obras e serviços de construção.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 9050**. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 9077**. Saídas de emergência em edifícios.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 14645**. Elaboração do "como construído" (*as built*) para edificações.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 14653**. Avaliação de bens, partes 1, 2 e 3.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 16280**. Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 16747**. Inspeção predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento.
- BAUER, L. A. F. **Materiais de Construção**.
- BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Biblioteca Digital**. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/182>. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm. Acesso em: 8 nov. 2023.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Portal FJP. **Déficit Habitacional no Brasil**. Disponível em: <https://fjp.mg.gov.br/deficit-habitacional-no-brasil/>. Acesso em: 14 nov. 2023.

JUIZ DE FORA. **Lei nº 6.908, de 31 de maio de 1986**. Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Juiz de Fora.

JUIZ DE FORA. **Lei nº 6.909, de 31 de maio de 1986**. Dispõe sobre as edificações no Município de Juiz de Fora.

JUIZ DE FORA. **Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986**. Dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do Município de Juiz de Fora.

Legislação estadual referente à segurança contra incêndio e pânico – Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais (circulares, decretos, instruções técnicas, leis e portarias).

MATTOS, A. D. **Como Preparar Orçamento de Obras**. São Paulo: Pini.

RIBEIRO, C. C. **Materiais de Construção Civil**. Belo Horizonte: Editora UFMG.

YAZIGI, W. **A Técnica de Edificar**. São Paulo: Pini.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA (GEOPROCESSAMENTO)

PROGRAMA

Cartografia e Geodesia: sistemas de coordenadas geográficas, sistemas de referência em geodesia, sistemas GNSS (Global Navigation Satellite System), projeções cartográficas, escala cartográfica, cartografia temática, representação de elementos espaciais, produção de cartas e plantas. Cadastro Territorial: conceitos de cadastro multifinalitário, cadastro rural e urbano, elementos cadastrais em um sistema de informações geográficas, zoneamento municipal urbano e rural. Sensoriamento Remoto e Fotografia Aérea: tipos de sensores, comportamento espectral, resoluções espacial, espectral, temporal e radiométrica, fusão de bandas, classificação de imagens, mosaico, ortofoto e modelo digital de terreno. Sistema de Informações Geográficas: elementos de um sistema de informações geográficas, geração de dados espaciais, georreferenciamento de dados, operações espaciais, análise multicritério, análise espacial em vetores, topologia, álgebra de mapas, produção e edição de mapas em ambiente SIG.

REFERÊNCIAS

CÂMARA, Gilberto; DAVIS, Clodoveu; Monteiro, Antonio Miguel Vieira. **Introdução à ciência da geoinformação**. São José dos Campos-SP: Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais, 2001.

CARVALHO, Celso Santos; ROSSBACH, Anaclaudia. **O Estatuto da Cidade**: comentado. São Paulo: Ministério das Cidades: Aliança das Cidades, 2010. 120p.

FITZ, Paulo Roberto. **Cartografia básica**. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. 143 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Introdução ao ambiente SIG QGIS**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Noções Básicas de Cartografia**. Rio de Janeiro: IBGE, 1998. 127p.

JENSEN, John R. **Sensoriamento Remoto do Ambiente**: uma perspectiva em recursos terrestres. São José dos Campos-SP: Parêntese, 2009.

LOCH, Carlos; ERBA, Diego Afonso. **Cadastro técnico multifinalitário rural e urbano**. Cambridge-MA: Lincoln Institute of Land Policy, 2007. 146 p.

LONGLEY, Paul; MAGUIRE, D. J.; GOODCHILD, Michael F.; RHIND, David W. **Sistemas e ciência da informação geográfica**. Porto Alegre: Bookman, 2013. 540 p.

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

Leitura e interpretação de textos. Tipologia textual e gêneros textuais. Ortografia e acentuação. Coerência e coesão textual. Sinonímia, antonímia e polissemia. Funções da linguagem. Recursos verbais, não verbais e multissemióticos. Denotação e conotação. Linguagens e sistemas de comunicação. Argumentação, opinião e informação. Estratégias argumentativas. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática tradicional: formação de palavras; seleção vocabular; classe de palavras; colocação pronominal; emprego de tempos e modos verbais; estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período; emprego da regência nominal e verbal; emprego da concordância nominal e verbal; emprego dos sinais de pontuação e seus efeitos de sentido; grafia de palavras de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.

REFERÊNCIAS

ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernardete M. **Produção de texto: interlocução e gêneros**. São Paulo: Moderna, 2007.

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa**. Disponível em: <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em: 17 out. 2023.

AULETE. Dicionário Caldas Aulete. **@ulete digital**. Disponível em: <http://aulete.com.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Manual de redação da Presidência da República**. Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior *et al.* 3. ed. Brasília: Presidência da República, 2018. 189 p. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em: 17 out. 2023.

CEGALLA, Domingos Pachoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

CHALHUB, S. **Funções da linguagem**. 11. ed. São Paulo: Ática, 2002.

KOCH, I. G. V. **Argumentação e Linguagem**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

KOCH, I. G. V. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

PRIBERAM. **Dicionário Priberam da Língua Portuguesa**. 2008-2023. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>. Acesso em: 17 out. 2023.

INFORMÁTICA

PROGRAMA

1. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. 3. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. 4. Software de

Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **5.** Segurança. Conceitos de segurança da informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **6.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **7.** Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). **8.** Sistemas de Backup. Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. **9.** Cloud Computing: definição, tipos, características, vantagens e desvantagens.

REFERÊNCIAS

AMAZON. **Amazon Web Services**. Disponível em: <https://aws.amazon.com/>. Acesso em: 17 out. 2023.

CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

CONCEITOS. **Homepage**. Disponível em: <https://conceitos.com/>. Acesso em: 17 out. 2023.

GOV.BR. Brasil. Presidência da República. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/lgpd>. Acesso em: 17 out. 2023.

GOOGLE. **Homepage**. Disponível em: www.google.com. Acesso em: 17 out. 2023.

HOSTINGER. **Homepage**. Disponível em: <https://www.hostinger.com.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

INFO WESTER. **Homepage**. Disponível em: <https://www.infowester.com/>. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Ajuda do Google Chrome**. Disponível em: <https://support.google.com/chrome>. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Excel**. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Excel>. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Microsoft Edge**. Disponível em <https://support.microsoft.com/pt-br/microsoft-edge>. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do PowerPoint**. Disponível em <https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Word**. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Word>. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Bem-vindo ao Suporte da Microsoft**. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>. Acesso em: 17 out. 2023.

MICROSOFT. **Firefox Suporte**. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>. Acesso em: 17 out. 2023.

TECHTUDO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

TECMUNDO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

SCIELO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.scielo.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

SIGNIFICADOS. **Homepage**. Disponível em: <https://www.significados.com.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

PROGRAMA

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Operações com números reais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Análise combinatória e problemas de contagem. Experimentos

aleatórios. Cálculo de probabilidade. Tratamento da informação: análise, leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Proposições lógicas e inferências. Argumentação, equivalências, contradições e tautologias. Princípio da casa dos pombos. Sequências e recorrências.

REFERÊNCIAS

- BONJORNO, José Roberto; GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy; SOUSA, Paulo Roberto Câmara de. **Matemática Completa**. 1º ao 3º ano. 4. ed. São Paulo: FTD, 2016.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 17 out. 2023.
- DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: contexto & aplicações**. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Ática, 2016.
- FILHO, Edgar de Alencar. **Iniciação à Lógica Matemática**. 21. ed. São Paulo: Nobel, 2017.
- MORGADO, A. C.; CESAR, B. **Raciocínio lógico-quantitativo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus / Elsevier, 2007.
- SOUZA, Joamir Roberto de; GARCIA, Jacqueline da Silva Ribeiro. **#Contato Matemática**. 1º ao 3º ano. São Paulo: FTD, 2016.
- ZANIN, Vagner Luis. **Raciocínio lógico e matemático**. Londrina-PR: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2016.

CONHECIMENTOS GERAIS

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do município de Juiz de Fora, do estado de Minas Gerais, e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais. Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do município de Juiz de Fora, do estado de Minas Gerais, e do Brasil.

REFERÊNCIAS

- CIDADE-BRASIL. **Município de Juiz de Fora**. Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-juiz-de-fora.html>. Acesso em: 18 out. 2023.
- CIDADES DO MEU BRASIL. **Município de Juiz de Fora**. Disponível em: https://www.cidadesdomeubrasil.com.br/mg/juiz_de_fora. Acesso em: 18 out. 2023.
- FACEBOOK. **Perfil oficial da Prefeitura de Juiz de Fora**. Disponível em: <https://www.facebook.com/JuizdeForaPJF>. Acesso em: 18 out. 2023.
- IBGE. **Município de Juiz de Fora**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/juiz-de-fora/>. Acesso em: 18 out. 2023.
- Imprensa escrita, falada, televisiva ou por internet.
- INSTAGRAM. **Perfil oficial da Prefeitura de Juiz de Fora**. Disponível em: <https://www.instagram.com/prefeiturajuizdefora/>. Acesso em: 18 out. 2023.
- INSTITUTO ESTRADA REAL. **Juiz de Fora**. Disponível em: <https://institutoestradareal.com.br/cidades/juiz-de-fora-mg/>. Acesso em: 18 out. 2023.
- JUIZ DE FORA. Câmara Municipal de Juiz de Fora. **Sítio eletrônico oficial**. Disponível em: <https://www.camarajf.mg.gov.br/www/>. Acesso em: 18 out. 2023.

JUIZ DE FORA. Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva de Juiz de Fora-EMCASA: **Sítio eletrônico oficial**. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/. Acesso em: 18 out. 2023.

JUIZ DE FORA. Prefeitura Municipal de Juiz de Fora. **Sítio eletrônico oficial**. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/>. Acesso em: 18 out. 2023.

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil, e de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos).

MINAS. Portal de informações turísticas Minas. **Juiz de Fora**. Disponível em: <https://www.minasgerais.com.br/pt/destinos/juiz-de-fora>. Acesso em: 18 out. 2023.

POUSO E PROSA. **Juiz de Fora**. Cidades. Disponível em: <https://www.pousoeprosa.com.br/publico/cidade/visualiza/220>. Acesso em: 18 out. 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL

PROGRAMA

Poder constituinte originário e derivado. Hermenêutica constitucional. Princípios fundamentais da Constituição. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. Direitos fundamentais individuais e coletivos na Constituição de 1988. Ações constitucionais: mandado de segurança, mandado de segurança coletivo, mandado de injunção, *habeas data*, ação popular, *habeas corpus*, reclamação constitucional. Direitos sociais. Direitos políticos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária e dos Tribunais de Contas. Funções essenciais à justiça. Controle de constitucionalidade. Da ordem econômica e da ordem social.

REFERÊNCIAS

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. Salvador: JusPodivm.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva.

MARTINS, Flávio. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

DIREITO ADMINISTRATIVO

PROGRAMA

Direito Administrativo: conceito, fontes, interpretação de regras do Direito Administrativo, sistema administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Atividade Administrativa. Regime jurídico administrativo. Princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da Administração Pública. Formas de prestação da atividade administrativa. Órgãos públicos. Administração direta. Administração indireta. Terceiro Setor: entes de cooperação, parcerias com o Poder Público. Poderes da Administração e dos administradores. Ato administrativo. Licitação e contratos administrativos. Responsabilidade civil do Estado. Bens públicos. Intervenção do Estado na propriedade. Agentes Públicos: conceito, classificação, organização funcional, regras constitucionais, direitos e deveres dos servidores estatutários. Serviços públicos: elementos definidores, princípios, classificação e delegação. Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judicial. Processo administrativo. Súmulas correlatas.

REFERÊNCIAS

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Atlas.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense.

MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva Educação.

DIREITO URBANÍSTICO

PROGRAMA

Política urbana: direito positivo, sentido, objetivos e competência. Diretrizes gerais da política urbana. Do solo urbano. Planejamento urbanístico. Instrumentos da política urbana. Parcelamento, edificação e utilização compulsórios. IPTU progressivo no tempo. Desapropriação urbanística sancionatória. Usucapião especial de imóvel urbano. Direito de superfície. Direito de preempção. Outorga onerosa do direito de construir. Operações urbanas Consorciadas. Transferência do direito de construir. Estudo de impacto de vizinhança. Plano diretor. Gestão democrática da cidade. Concessão e autorização de uso especial. Ordenamento territorial, uso e ocupação do solo. Função social da propriedade urbana e rural. Funções sociais das cidades. Função Social da Propriedade Pública. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001 e suas alterações posteriores). Regularização fundiária rural e urbana. Lei nº 13.465/2017 e suas alterações posteriores. Lei nº 14.620/2023 e suas alterações posteriores. Direito de propriedade e o direito de construir. Direito registral imobiliário (Lei nº 6.015/73, Título V e suas alterações posteriores). Parcelamento do solo urbano (Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações posteriores). Lei Complementar Municipal nº 82, de 03 de julho de 2018 e suas alterações posteriores (Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial, o Sistema Municipal de Planejamento do Território e a revisão do PDP/JF de Juiz de Fora, conforme o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade, e dá outras providências). Lei Municipal nº 6.908, de 31 de maio de 1986 e suas alterações posteriores (Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Juiz de Fora). Lei Municipal nº 6.909, de 31 de maio de 1986 e suas alterações posteriores (Dispõe sobre as edificações no Município de Juiz de Fora). Lei Municipal nº 6.910, de 31 de maio de 1986 e suas alterações posteriores (Dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do Município de Juiz de Fora).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm. Acesso em: 8 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm. Acesso em: 8 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 8 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023**. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida [...] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14620.htm. Acesso em: 8 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017**. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana [...] e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13465.htm. Acesso em: 8 nov. 2023.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Comentários ao Estatuto da Cidade**. São Paulo: Atlas. Acesso em: 8 nov. 2023.

JUIZ DE FORA. **Lei Complementar nº 82, de 03 de julho de 2018**. Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial, o Sistema Municipal de Planejamento do Território e a revisão do PDP/JF de Juiz de Fora conforme o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/j/juiz-de-fora/lei-complementar/2018/9/82/lei-complementar-n-82-2018-dispoe-sobre-a-politica-de-desenvolvimento-urbano-e-territorial-o-sistema-municipal-de-planejamento-do-territorio-e-a-revisao-do-pdp-jf-de-juiz-de-fora-conforme-o-disposto-na-constituicao-federal-e-no-estatuto-da-cidade-e-da-outras-providencias?q=82>. Acesso em: 8 nov. 2023.

JUIZ DE FORA. **Lei nº 6.908, de 31 de maio de 1986.** Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Juiz de Fora. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/j/juiz-de-fora/lei-ordinaria/1986/691/6908/lei-ordinaria-n-6908-1986-dispoe-sobre-o-parcelamento-do-solo-no-municipio-de-juiz-de-fora?q=6908>. Acesso em: 8 nov. 2023.

JUIZ DE FORA. **Lei nº 6.909, de 31 de maio de 1986.** Dispõe sobre as edificações no Município de Juiz de Fora. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/j/juiz-de-fora/lei-ordinaria/1986/691/6909/lei-ordinaria-n-6909-1986-dispoe-sobre-as-edificacoes-no-municipio-de-juiz-de-fora?q=6909>. Acesso em: 8 nov. 2023.

JUIZ DE FORA. **Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986.** Dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do Município de Juiz de Fora. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/j/juiz-de-fora/lei-ordinaria/1986/691/6910/lei-ordinaria-n-6910-1986-dispoe-sobre-o-ordenamento-do-uso-e-ocupacao-do-solo-no-municipio-de-juiz-de-fora?q=6910>. Acesso em: 8 nov. 2023.

SILVA, José Afonso da. **Direito Urbanístico Brasileiro.** São Paulo: Malheiros Editores.

DIREITO CIVIL

PROGRAMA

Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. Direitos da personalidade. Da pessoa jurídica. Domicílio. Dos bens. Classificação, interpretação e elementos dos negócios jurídicos. Defeitos e invalidade dos negócios jurídicos. Ilícitos civis. Prescrição e decadência. Teoria geral das obrigações: elementos constitutivos, fontes, obrigação complexa, modalidades de obrigações. Transmissão das obrigações, adimplemento e extinção. Responsabilidade Civil: conceitos, responsabilidade subjetiva e objetiva, pressupostos e excludentes do dever de indenizar. Teoria Geral dos Contratos. Contratos em espécie. Direito das coisas e direitos reais: posse, propriedade, direitos de vizinhança, condomínio, direitos reais de fruição, direitos reais de garantia, direitos reais de aquisição. Da laje. Súmulas correlatas.

REFERÊNCIAS

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson; NETTO, Felipe Braga. **Manual de Direito Civil.** Salvador: Editora JusPodivm.

FIUZA, Cesar. **Direito Civil.** Curso completo. São Paulo: Revista dos Tribunais.

TARTUCE, Flávio. **Direito Civil.** Rio de Janeiro: Forense.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROGRAMA

Princípios informativos do Direito Processual. Normas fundamentais do Processo Civil. Aplicação das normas processuais. Espécies e funções do processo. Independência dos processos. Pressupostos processuais e a nulidade do processo. Condições da ação. Competência interna. Capacidade processual. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Dos procuradores e de sua sucessão. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Solução alternativa de conflitos. Dos conciliadores e mediadores judiciais. Dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Respostas do réu. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Saneamento. Audiência de instrução e julgamento. Teoria geral da prova e parte geral do direito probatório. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Recursos: princípios, pressupostos, efeitos, espécies. Da execução em geral. Dos embargos à execução. A Fazenda Pública como parte no processo. Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Súmulas correlatas.

REFERÊNCIAS

DIDIER JR., Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria. **Curso de direito processual civil**. Salvador: Jus Podivm.

DONIZETTI, Elpídio. **Curso didático de direito processual civil**. Rio de Janeiro: Atlas.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de Direito Processual Civil**. De acordo com a Lei 13.256 de 04.02.2016. Salvador: Editora JusPodivm.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ARQUITETO E URBANISTA

1. Projeto De Arquitetura e Paisagismo: teoria e prática do projeto arquitetônico, metodologia de projeto, partido arquitetônico e suas condicionantes, implantação e análise do terreno e do entorno, estudo de acessos, fluxos e circulações. Etapas do projeto. Desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico, elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas. Projeto paisagístico. Conforto ambiental, iluminação e ventilação natural, insolação, luminotécnica, conforto acústico e térmico. Eficiência energética, conservação de energia e sustentabilidade. Acessibilidade em edifícios. Materiais de construção e sistemas construtivos. Norma de desempenho. **2.** Planejamento e Urbanismo: legislação ambiental e urbanística. Teoria da urbanização. Histórico do planejamento urbano. Planejamento físico e urbano com elaboração de planos diretores e recomendações de ocupação, manutenção e uso. Parcelamento de solo urbano. Projeto de implantação de infraestrutura de arruamento, equipamentos urbanos e sinalização viária. Terraplenagem. Topografia. Sistema cartográfico e geoprocessamento. Fiscalização das posturas urbanísticas. Requalificação Urbana. Desenvolvimento Sustentável. **3.** Política Habitacional: legislação federal e municipal relacionada à Política Habitacional e Habitação de Interesse Social. Regularização Fundiária. Avaliação de bens imóveis. Programa Minha Casa, Minha Vida. **4.** Coordenação e Gestão de Projetos: processo de projeto e sua gestão. Coordenação, gerenciamento e compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares. Apoio técnico na elaboração do projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Estudo e avaliação de impactos ambientais e licenciamentos. Análise e verificação de projetos submetidos à aprovação, incluindo a emissão de pareceres técnicos. **5.** Licitação de Obras Públicas: elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Licitações e contratos. Gestão e Fiscalização de Contratos. Responsabilidade fiscal de contrato. Rescisão contratual. **6.** Gerenciamento, Planejamento e Controle de Obras: planejamento, orçamento e composição de preços. Planilha orçamentária. Cronograma físico-financeiro. Curva “ABC”. Histograma de materiais. Histograma de pessoal. Acompanhamento de obras e medição de serviços. Análise e gerenciamento de contratos e acompanhamento de obras. Controle e garantia da qualidade na construção.

REFERÊNCIAS

ABBUD, Benedito. **Criando paisagens**: guia de trabalho em arquitetura paisagística. São Paulo: SENAC SP, 2006.

AMBROZEWICZ, P. H. L. **Materiais de construção**: normas, especificações, aplicação e ensaios de laboratório. São Paulo: Pini, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. **NBR 9.050**. Rio de Janeiro: ABNT, Versão corrigida 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Avaliação de bens – Imóveis rurais e seus componentes (Parte 3). **NBR 14.653**. Rio de Janeiro: ABNT, Versão corrigida 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Avaliação de bens – Imóveis urbanos (Parte 2). **NBR 14.653**. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Avaliação de bens – Procedimentos gerais (Parte 1). **NBR 14.653**. Rio de Janeiro: ABNT, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos - Requisitos. **NBR 6.492**. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Edificações habitacionais – Desempenho (Partes 1 a 6). **NBR 15.575**. Rio de Janeiro: ABNT, 2013.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018**. Normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e os procedimentos para avaliação e a alienação dos imóveis da União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9310.htm. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e suas alterações**. Condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4591compilado.htm. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações**. Parcelamento do solo urbano. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 e suas alterações**. Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para projeto e a construção de habitação de interesse social. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11888.htm. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações**. Licitações e contratos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações**. Programa Minha Casa, Minha Vida. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14620.htm. Acesso em: 14 nov. 2023.

CARVALHO, Celso Santos; ROSSBACH, Anaclaudia. **O Estatuto da Cidade**: comentado. São Paulo: Aliança das Cidades, 2010. Disponível em: <http://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/182>. Acesso em: 14 nov. 2023.

CARVALHO, Luiz Raymundo Freire de; PINI, Mário Sérgio. **Elementos de engenharia de custos**: desatando o nó para os agentes de obras públicas na formação do preço para construção civil. São Paulo: Pini, 2012.

CORBELLA, Oscar; YANNAS, Simos. **Em busca de uma arquitetura sustentável para os trópicos**: conforto ambiental. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

DE MARCO, C. S. **Elementos de Acústica Arquitetônica**. Nobel, 1990.

FROTA, Anésia Barros e SCHIFFER, Sueli Ramos. **Manual de conforto térmico**. São Paulo: Studio Nobel, 2001.

JUIZ DE FORA. Câmara Municipal. **Lei Complementar nº 82, de 03 de julho de 2018 e suas alterações**. Plano Diretor Participativo do Município de Juiz de Fora.

JUIZ DE FORA. Câmara Municipal. **Lei Ordinária nº 6.908, de 31 de maio de 1986 e suas alterações**. Parcelamento do solo no Município de Juiz de Fora.

JUIZ DE FORA. Câmara Municipal. **Lei Ordinária nº 6.909, de 31 de maio de 1986 e suas alterações**. Código de Obras do Município de Juiz de Fora.

JUIZ DE FORA. Câmara Municipal. **Lei Ordinária nº 6.910, de 31 de maio de 1986 e suas alterações**. Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Juiz de Fora.

JUIZ DE FORA. Câmara Municipal. **Lei Ordinária nº 9.214, de 03 de fevereiro de 1998 e suas alterações**. Critérios para compra de lotes através da Empresa Municipal de Habitação de Juiz de Fora - EMCASA.

JUIZ DE FORA. Câmara Municipal. **Lei Ordinária nº 14.321, de 23 de dezembro de 2021 e suas alterações**. Alteração da denominação e do objeto social da EMCASA S.A.

JUIZ DE FORA. Câmara Municipal. **Lei Ordinária nº 14.272, de 04 de novembro de 2021 e suas alterações**. Assistência técnica pública para habitação de interesse social no Município de Juiz de Fora.

JUIZ DE FORA. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 14.986, de 21 de janeiro de 2022.** Regulamenta a Lei 14.272/2021 e institui o Escritório Público de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.

MELHADO, Silvio Burrattino. **Coordenação de projetos de edificações.** São Paulo: O Nome da Rosa, 2005.

MINAS GERAIS. **Déficit habitacional no Brasil – 2016-2019.** Belo Horizonte: FJP, 2021.

MONTALVÃO, Elisamara Godoy. **Gestão de obras públicas.** Curitiba: Ibpex, 2009.

SARAPKA, Elaine Maria. **Desenho arquitetônico básico.** São Paulo: Pini, 2009.

SOUZA, Léa Cristina Lucas de; ALMEIDA, Manuela Guedes de; BRAGANÇA, Luís. **Bê-á-bá da acústica arquitetônica:** ouvindo a arquitetura. São Carlos: EDUFSCar, 2012.

THOMAZ, Ercio. **Tecnologia, gerenciamento e qualidade na construção.** São Paulo: Pini, 2001.

TISAKA, Maçahico. **Orçamento na construção civil:** consultoria, projeto e execução. São Paulo: Pini, 2006.

VENÂNCIO, Heliomar. **A arquitetura da construção:** um guia para a sua obra. Vitória: Zamboni Books, 2017.

YAZIGI, W. **A Técnica de Edificar.** São Paulo: Pini, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE SOCIAL

PROGRAMA

Políticas públicas brasileiras; políticas urbanas brasileiras; programas habitacionais; legislação habitacional; Serviço Social e a questão urbana e habitacional; déficit habitacional no Brasil; Estatuto da Pessoa com Deficiência; Estatuto da Igualdade Racial; Código de Ética do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social; Questão Social e a problemática habitacional. Controle social e planejamento urbano participativo: o mapeamento dos problemas da cidade pelos seus diversos atores; comunicação e estratégias de mobilização social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 jun. 1993. Seção 1, p. 7973.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 jun. 2005. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 jul. 2009. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 jul. 2010. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a

eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 jul. 2017. Seção 1, p. 1.

BRUNA, Paulo. (2015). Habitação social no Brasil. **Estudos Avançados**, 29(83), pp. 317-326. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/105075>. Acesso em: 27 out. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. **Lei Complementar nº 82, de 03 de julho de 2018**. Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial, o Sistema Municipal de Planejamento do Território e a revisão do PDP/JF de Juiz de Fora conforme o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade e dá outras providências. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/desenvolvimentodoterritorio/arquivos/2019/mapas_anexos_pdp/pdp_lc82_18_00.pdf. Acesso em: 27 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social**. Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993, e suas alterações.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Atuação de assistentes sociais na Política Urbana**: subsídios para reflexão. Brasília, DF (2016).

FREITAS, Leana Oliveira. Políticas públicas, descentralização e participação popular. **Revista Katálysis**, v. 18, p. 113-122, 2015.

PINTO, Marina Barbosa. Questão habitacional como expressão da questão social na sociedade brasileira. **Libertas**, v. 4, n. 1/2, 2004.

RIBEIRO, Edaléa Maria. A política de habitação popular no Brasil em tempos de globalização neoliberal. **III Jornada Internacional de Políticas Públicas Questão Social e Desenvolvimento no Século XXI**, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CONTADOR

PROGRAMA

Constituição Federal: Título VI – Capítulo II – Das Finanças Públicas – Seções I e II, inclusive. Título VIII – Seção II – Da saúde. Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto. Lei nº 4.320/1964. Lei Complementar nº 101/2000. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP. Orçamento Governamental: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, exercício financeiro, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Aprovação, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação do orçamento público. Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Receita Pública: conceito; classificação; estágios; escrituração contábil. Dívida Ativa. Despesa pública: conceito; classificação, estágios, escrituração contábil. Restos a pagar: conceitos; sistemática; implicações após a Lei de Responsabilidade Fiscal. Dívida Pública: conceitos; sistemáticas; implicações após a Lei de Responsabilidade Fiscal. Regime de Adiantamento: conceito; finalidades; controle dos adiantamentos. Patrimônio Público: conceito; bens, direitos e obrigações das entidades públicas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Subsistemas contábeis do setor público. Procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais e específicos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Análise das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: análise e interpretação por meio de indicadores. Variações patrimoniais. Variações ativas e passivas. Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Créditos Adicionais: conceito; classificação; autorização e abertura; vigência; indicação e especificação de recursos. Controle interno: conceitos; objetivos; implantação do Sistema de Controle Interno e metodologias existentes. Demonstrativos Fiscais: Anexo de Riscos Fiscais, Anexo de Metas Fiscais, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal. Lei nº 13.303/2016 (Lei de empresas públicas).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm 1988. Acesso em: 18 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**: aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 9. ed. 2021. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26>. Acesso em: 18 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)**: aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 13. ed. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais/manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf>. Acesso em: 18 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria do Orçamento Federal. **Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001**. Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/legislacao/legislacao/portaria-interm-163_2001_atualizada_2015_04jul2016_ultima-alteracao-2016-2.docx/view. Acesso em: 18 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm. Acesso em: 18 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 18 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 18 out. 2023.

BRUNO, R. M. **Lei de Responsabilidade Fiscal e orçamento público municipal**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2007.

CARVALHO, D. CECCATO, M. **Manual Completo de Contabilidade Pública**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CASTRO, D. P. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CHAVES, R. S. **Auditoria e controladoria no setor público: fortalecimento dos controles internos – com jurisprudência do TCU**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP**. Disponível em: <http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>. Acesso em: 18 out. 2023.

CRUZ, Flavio da (coord.). **Lei de Responsabilidade Fiscal comentada: lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

DE LIMA, Diana Vaz *et al.* **Demonstrações Contábeis Municipais: Teoria e prática**. Brasília: CNM, 2023. Disponível em: https://www.cnm.org.br/storage/noticias/2023/Links/02082023_Livro_Demonstra%C3%A7%C3%B5es_Cont%C3%A1beis%20CNCM%20v1.pdf. Acesso em: 18 out. 2023.

JUND, S. **Auditoria: conceitos, normas, técnicas e procedimentos**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

JUND, S. **Administração, Orçamento e Contabilidade Pública**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

KOHAMA, H. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

KOHAMA, H. **Balanços públicos: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENGENHEIRO CIVIL**PROGRAMA**

1. Desenho técnico: escalas; desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios; leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura, de estruturas, de fundações, de instalações prediais em geral e de topografia. **2. Materiais de construção:** características e propriedades dos materiais de construção; controle tecnológico dos materiais. **3. Tecnologia das construções:** locação de obra; escavações e contenções; fundações rasas e profundas; formas; produção, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto; estruturas de concreto, inclusive protendido; estruturas metálicas; estruturas de madeira; alvenarias, inclusive estruturais; revestimentos; pisos; sistemas de impermeabilização; coberturas; instalações hidráulicas e sanitárias. **4. Projeto, planejamento, gestão, execução e fiscalização de obras:** organização de canteiros de obras; projeto, planejamento, gestão, execução, vistorias técnicas e fiscalização de obras de edificações, de estradas, de pavimentação e de construções em geral, inclusive de reformas; discriminação de serviços para construção de edifícios; quantificações de materiais e serviços, inclusive de reformas; inspeção predial; medições; orçamentos; processos de compra e de controle de materiais; licitações e contratos administrativos; cronogramas; elaboração do "como construído" (*as built*) para edificações. **5. Avaliação de bens:** diretrizes para avaliação de bens, avaliação de imóveis urbanos, avaliação de imóveis rurais e seus componentes. **6. Manifestações patológicas das construções:** sintomas, mecanismos, causas, origens, consequências e tratamentos das deficiências das construções; sinistros na construção civil; recuperação e reforço estrutural. **7. Topografia:** equipamentos de topografia; levantamentos topográficos; desenho topográfico; cálculos topográficos. **8. Elementos de mecânica estrutural:** reconhecimento de tipos e de componentes das estruturas; tensão, deformação, propriedades mecânicas dos materiais, sistemas de carregamento. Pré-dimensionamento e dimensionamento estrutural. **9. Noções de segurança em obras e higiene do trabalho.** **10. Desempenho nas edificações habitacionais.** **11. Acessibilidade nas edificações.** **12. Saídas de emergência em edifícios.** **13. Segurança contra incêndios.** **14. Parcelamento e uso do solo:** ordenamento, uso e parcelamento do solo no município de Juiz de Fora. Estatuto da Cidade. Déficit habitacional no Brasil. Lei nº 6.908, de 31 de maio de 1986 (Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Juiz de Fora). Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986 (Dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do Município de Juiz de Fora). Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências). **15. Código de obras e edificações no município de Juiz de Fora:** Lei nº 6.909, de 31 de maio de 1986 (Dispõe sobre as edificações no Município de Juiz de Fora).

REFERÊNCIAS

ALONSO, U. R. **Exercícios de Fundações.** São Paulo: Blucher.

AMBROZEWICZ, P. H. L. **Materiais de Construção.** São Paulo: Pini.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 6118.** Projeto de estruturas de concreto.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 6122.** Projeto e execução de fundações.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 7190.** Projeto de estruturas de madeira.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 7211.** Agregados para concreto – Especificação.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 7678.** Segurança na execução de obras e serviços de construção.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 9050.** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 9077.** Saídas de emergência em edifícios.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 12655.** Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 12821**. Preparação de concreto em laboratório – Procedimento.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 13133**. Execução de levantamento topográfico.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 13281**. Argamassas inorgânicas – Requisitos e métodos de ensaios
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 14645**. Elaboração do "como construído" (*as built*) para edificações.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 14653**. Avaliação de bens, partes 1, 2 e 3.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS Técnicas - **NBR 14931**. Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 15575**. Edificações Habitacionais – Desempenho.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 16280**. Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 16747**. Inspeção predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 16868**. Alvenaria estrutural, partes 1, 2 e 3.
- AZEREDO, H. A. **O Edifício até sua cobertura**. São Paulo: Blucher.
- AZEREDO, H. A. **O Edifício e seu acabamento**. São Paulo: Blucher.
- BAUER, L. A. F. **Materiais de Construção**. Rio de Janeiro: LTC.
- BORGES, A. C. **Prática das Pequenas Construções**. São Paulo: Blucher.
- BOTELHO, M. H. C. **Concreto Armado Eu te Amo**. São Paulo: Blucher.
- BOTELHO, M. H. C. **Manual de Primeiros Socorros do Engenheiro e do Arquiteto**. São Paulo: Blucher.
- BOTELHO, M. H. C. **Topografia aplicada à Engenharia Civil**. São Paulo: Blucher.
- BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Biblioteca Digital**. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/182>. Acesso em: 14 nov. 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm. Acesso em: 8 nov. 2023.
- CREDER, H. **Instalações Hidráulicas e Sanitárias**. Rio de Janeiro: LTC.
- FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Portal FJP. **Déficit Habitacional no Brasil**. Disponível em: <https://fjp.mg.gov.br/deficit-habitacional-no-brasil/>. Acesso em: 14 nov. 2023.
- HIBBELER, R.C. **Resistência dos Materiais**. São Paulo: Pearson.
- JUIZ DE FORA. **Lei nº 6.908, de 31 de maio de 1986**. Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Juiz de Fora.
- JUIZ DE FORA. **Lei nº 6.909, de 31 de maio de 1986**. Dispõe sobre as edificações no Município de Juiz de Fora.
- JUIZ DE FORA. **Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986**. Dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do Município de Juiz de Fora.
- LEET, K. M. **Fundamentos da análise estrutural**. Porto Alegre: AMGH.
- Legislação estadual referente à segurança contra incêndio e pânico – Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais (circulares, decretos, instruções técnicas, leis e portarias).
- MARCELLI, M. **Sinistros na Construção Civil**. São Paulo: Pini.

- MATTOS, A. D. **Como Preparar Orçamento de Obras**. São Paulo: Pini.
- PFEIL, W. **Estruturas de Madeira**. Rio de Janeiro: LTC.
- RAMALHO, M. A. **Projeto de edifícios de alvenaria estrutural**. São Paulo: Pini.
- REBELLO, Y. C. P. **A Concepção Estrutural e a Arquitetura**. São Paulo: Zigurate.
- REBELLO, Y. C.P. **Fundações: guia prático de projeto, execução e dimensionamento**. São Paulo: Zigurate.
- RIBEIRO, C. C. **Materiais de Construção Civil**. Belo Horizonte: Editora UFMG.
- RIPPER, E. **Como evitar erros na construção civil**. São Paulo: Pini.
- RIPPER, E. **Manual Prático de Materiais de Construção**. São Paulo: Pini.
- RIPPER, T. **Patologia, Recuperação e Reforço de Estruturas de concreto**. São Paulo: Pini.
- ROSSIGNOLO, J. A. **Concreto Leve Estrutural**. São Paulo: Pini.
- SALGADO, J. **Técnicas e Práticas Construtivas para Edificação**. São Paulo: Érica.
- THOMAS, E. **Trincas em Edifícios: causas, prevenção e recuperação**. São Paulo: Pini.
- TUTIKIAN, B. F. **Concreto auto-adensável**. São Paulo: Pini.
- TUTIKIAN, B. F. **Patologia de estruturas**. São Paulo: Ofitexto.
- YAZIGI, W. **A Técnica de Edificar**. Editora Pini.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

À Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, para análise do pedido de isenção do valor da inscrição.

Eu, (nome do candidato), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declaro, para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA – Edital 01/2023, para ingresso no cargo de, que:

- não possuo registro em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício;
- não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual, federal; informo não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma e que, em função da condição financeira, não posso arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem que comprometa o sustento próprio e da minha família;
- sou membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou estou na condição de desemprego nos termos da Lei Federal nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999.

Cidade e data

Assinatura